



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUN
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - F
Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns - F
Av. Caruaru, 508 - São José - Cep.: 55.295-380
TeleFax: (87) 3761-1596/1156 - CNPJ: 11.224.920/0001-1

RESOLUÇÃO Nº 013/2013

EMENTA: Regulamenta o pagamento de Docentes pela Orientação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação e Tecnológicos da AESGA, conforme especifica.

GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA; Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, previstas pela Lei Municipal nº 3445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o pagamento dos docentes vinculados ao quadro de pessoal efetivo da AESGA no que se refere à orientação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos de Graduação e Tecnológicos oferecidos pela Autarquia.

CONSIDERANDO, que a atividade de Orientação dos Trabalhos de Conclusão dos Cursos supracitados, abrange as modalidades: Plano de Negócios ou Monografia e que o processo de avaliação é organizado em horários distintos daqueles em que os docentes exercem suas atividades pedagógicas.

CONSIDERANDO, a peculiaridade das áreas em que se concentram as pesquisas realizadas por cada acadêmico e que a orientação é vinculada a habilitação dos professores, prevalecendo àqueles docentes cuja qualificação profissional é correlata com o ambiente pesquisado.

CONSIDERANDO, a divergência das linhas de formação dos diversos docentes vinculados a AESGA, bem como, os regimes de trabalho e remuneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar o pagamento dos docentes pela Orientação dos Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Tecnológicos, oferecidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, obedecendo aos seguintes critérios:

I – Os professores Orientadores dos Trabalhos de conclusão de curso de Graduação e Tecnológicos terão como base de remuneração o valor da hora aula prevista na Lei Municipal Nº 3765 /2011 e será contabilizado de acordo com a seguinte tabela:

Quantidade de Orientações	Horas aula a receber
4-8	20 h/a
9-14	40 h/a
Acima de 15	50 h/a

II - Farão jus a remuneração os professores com dedicação Parcial ou detentores do Piso salarial que estiverem com a carga horária completa em regência de sala de aula, além dos horistas.

III - Os Professores integrantes do Regime de Dedicação Exclusiva, bem como os professores cujo vínculo temporário remete a contrato por excepcional interesse público, deverão obedecer à convocação da


Presidência da AESGA e não fazem jus a remuneração, uma vez que o referido regime de trabalho abrange as linhas de formação presentes nos cursos de graduação (bacharelado ou tecnológico).


IV – O pagamento do quantitativo de horas será lançado na folha de pagamento, mediante comprovação da orientação encaminhada pela Coordenação de TCC com anuência da Coordenação do Curso ao qual está vinculado o orientando, conforme a descrição:


Período	Parcelamento
1º Semestre	50% em abril 50% em julho
2º Semestre	50% em outubro 50% em dezembro


Garanhuns/PE, 08/10/ 2013



GIANE MARIA LIRA DE OLIVEIRA
Presidente da AESGA.


Maria Izabel Pereira S. Correia
Conselheira do CAA/ AESGA

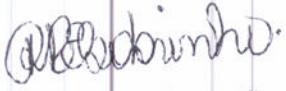

João Sales de Souza Filho
Conselheiro do CAA/ AESGA


Eusileide Suanne R. Lopes Melo
Conselheiro do CAA/ AESGA


Diego Rodrigo Silva de Farias
Conselheiro do CAA/ AESGA


Arlene Pereira Dantas Carvalho
Conselheira do CAA/ AESGA

Manoel Elpidio de Melo Filho
Conselheiro do CAA/ AESGA


Rosilane Regis da Costa Sobrinha
Suplente

Ivanice Maria Costa Ramos
Conselheira do CAA/ AESGA


Ana Carolina S. Alhaya Sá Barreto

Maria Nelya C. da Costa
Conselheira do CAA/ AESGA